

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2026

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – TJRR** torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, nas condições estabelecidas neste Edital, a serem regidas pela **Lei n.º 14.133/2021**, [Instrução Normativa SEGES n.º 73/2022](#), [Instrução Normativa TJRR/SG n.º 03/2023](#), [Instrução Normativa TJRR/SG n.º 007/2023](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, conforme consta nos autos do Procedimento Administrativo TJRR n.º SEI N.º 0012604-28.2026.8.23.8000.

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

DATA: 21/07/2026

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Código UASG: [925480](#)

1.DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a **ampliação interna do Palácio da Justiça com implantação de novos gabinetes**, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e conforme condições, exigências, especificações técnicas, projetos, memoriais e demais elementos técnicos em anexo a este documento, conforme Termo de Referência- Anexo I do Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor máximo desta licitação, corresponde ao montante de **R\$ 1.021.713,69 (um milhão, vinte e um mil setecentos e treze reais e sessenta e nove centavos)**.

2.2. A despesa com a execução do objeto será custeada e em conformidade com a Lei Orçamentária Anual - LOA 2026 (Lei n.º 2.331, de 11.02.2026) e com o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD 2026 (Decreto n.º 39.892-E, de 19.02.2026), classificado nas Ação n.º 12.601.02.061.0003.2438 (Gestão da Infraestrutura das Instalações Físicas), da u. o. Fundo Especial do Poder Judiciário (FUNDEJURR) e na Ação n.º 12.101.02.061.0003.2455 (Modernização e Expansão da Infraestrutura das Instalações Físicas, da u.o. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (TJRR) e elemento de despesa 4.4.90.51 (Obras e Instalações).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** os interessados que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e

regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não será admitida a participação de empresas :

- a) cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) suspensas de participar de licitações ou impedidas de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- d) proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98, ou nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- e) com quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas nos arts. 9.º e 14 da Lei nº 14.133/21;
- f) reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;
- g) em processo de falência;
- h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.3. O art. 15 da Lei 14.133/2021 prevê a possibilidade de participação em certames públicos de empresas reunidas em consórcios, salvo vedação devidamente justificada, considerando como discricionária a permissão de participação de empresas em consórcio, diversos autores, o E. STJ e entendimento do Tribunal de Contas da União, indicam que a participação de consórcios somente seria obrigatória nas licitações em que a **vultuosidade, a heterogeneidade e a inviabilidade de parcelamento material do objeto licitado tornem o universo de possíveis licitantes demasiadamente restrito**, logo, depreende-se não ser o caso da licitação em tela.

3.4. É defeso ao servidor público transacionar com o TJRR diretamente ou como representante, procurador ou intermediário na forma do art. 110, X, XIII e XIV da LC Estadual n.º 053/2001, ou de outra lei estadual ou municipal que proíba a participação na licitação de servidor que exerça gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exerça o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

4. DA VISTORIA

4.1. Será facultado às licitantes a realização de vistoria no local de execução dos serviços. A vistoria deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a licitação, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Subsecretaria de Infraestrutura, pelo telefone (95) 3198-4116.

4.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Os interessados poderão impugnar as especificações técnicas, condições ou exigências

previstas neste edital, por eventual violação à disposição legal, através de petição devidamente instruída, fundamentada e encaminhada à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, por meio eletrônico - e-mail: salc@tjrr.jus.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. Qualquer dúvida existente sobre os termos do edital poderá ser objeto de pedido de esclarecimento, por escrito, à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, seguindo os mesmos trâmites do subitem anterior.

5.3. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, no mínimo:

a) o número desta licitação, CNPJ/CPF, razão social, endereço completo, nome completo do representante legal/funcionário ou interessado subscritor do pedido e o e-mail para resposta;

b) a exposição da dúvida para o correto entendimento das regras do edital, ou a indicação do item, cláusula ou condição do edital que pretenda questionar, devendo, neste caso, vir acompanhada das razões da impugnação.

5.4. A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** decidirá sobre a impugnação.

5.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para ciência dos interessados.

6. DA PROPOSTA

6.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação.

6.2. A **licitante** deverá consignar, expressamente no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos no valor apresentado todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.5. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.6.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** no cadastro dos dados da proposta no sistema *compras.gov.br* importa desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.7. As propostas terão validade de no mínimo 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.8. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública desta **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, conduzida pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe a **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. No horário previsto para a abertura das propostas, a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com as especificações e as condições estabelecidas no Edital.

8.2. A análise de preços superiores aos previstos no Termo de Referência - Anexo I do edital será realizada após a fase de lances.

8.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. Durante a fase de lances, a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja, de plano, manifestamente inexecutável.

9.7. Se ocorrer a desconexão da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

9.9. Será adotado para o envio de lances na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** o modo de disputa “**aberto**”, em que os **licitantes** apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de

prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.15. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b. empresas brasileiras;
- c. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.16. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, via sistema compras.gov.br, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.16.1. De forma a garantir a efetividade da medida, poderá ser realizado contato telefônico, por e-mail ou outro meio legítimo, comunicando aos licitantes do empate e solicitando atenção à convocação via sistema para envio de proposta com preço de desempate.

9.16.2. A menor proposta apresentada, dentre as licitantes, será a vencedora para fins de desempate.

10. DO BENEFÍCIO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo para a

contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta concorrência;

10.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.1.4. A empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.2. Não ocorrendo adjudicação, nos termos previstos no **subitem 10.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da **licitante** detentora da proposta originalmente melhor classificada, se houver compatibilidade de preço com o valor de referência e a **licitante** for considerada habilitada.

10.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte deverá encaminhar declaração complementar conforme Anexo IV.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL, DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. A **licitante** classificada provisoriamente em primeiro lugar, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, se outro não for fixado, contados da convocação efetuada pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, prorrogável por igual período, deverá encaminhar a sua proposta, em PDF, ajustada ao último lance, **conforme modelo - Anexo II do Edital**, devidamente preenchida de acordo com as especificações do Termo de Referência.

12.1.1. Junto com a proposta final ajustada ao último lance a licitante deverá encaminhar os seguintes documentos, **sendo uma versão em PDF, e outra em formato editável** :

- a) Planilha Orçamentária - Anexo I, do Termo de Referência;
- b) Composições unitárias - Anexo V, do Termo de Referência;
- c) BDI - Anexo III, do Termo de Referência; e
- d) Cronograma Físico-Financeiro - Anexo II, do Termo de Referência.

12.1.2. Na hipótese da licitante optar por ofertar um mesmo desconto linear em todos os itens da planilha, deverá seguir o que preceitua o subitem 8.7, do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

12.2. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo fixado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.2.1. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TJRR, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.3. Deverá constar na proposta :

a) a individualização da **licitante**, com razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, indicação de endereço eletrônico (*e-mail*), dados bancários (nome do banco, números da conta corrente e da agência) e assinatura do representante legal da **licitante**;

b) a descrição clara do objeto cotado e demais especificações, conforme o Termo de Referência - Anexo I do edital;

c) indicação única de preço em reais, com exibição dos valores unitário e total com duas casas decimais em algarismos; e

d) sempre quando for possível, índices, folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da **licitante**, a fim de garantir a integridade da documentação e da proposta.

12.4. Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** solicitará a arrematante a comprovação da exequibilidade.

12.4.1. Serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme § 4º do Art. 59. da Lei nº 14.133.

12.4.1.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes. A avaliação dos preços unitários dos insumos compreenderá a análise de no mínimo os 30% do peso acumulado da curva ABC de insumos da planilha orçamentária proposta pela administração. Insumos/serviços mínimos analisados: PLACA DE PAINEL WALL 2500 X 1200 X 40MM e PISO VINÍLICO EM RÉGUAS E=3MM NAS DIMENSÕES 184X950MM, LINHA AMBIENTA FADEMAC REF. 24038639, ACABAMENTO LISO, COR JATAÍ OU SIMILAR. CAPA DE USO MÍNIMA 0,5MM.

12.4.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a lei.

12.4.3. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **subitem 12.4.1**, só será considerada após diligência da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**.

12.4.3.1. Para a avaliação da exequibilidade será aceito como forma de comprovação:

- a. Contratos com objetos similares ao proposto na licitação na cidade de Boa Vista-RR;
- b. Cotações de insumos similares com a mesma especificação solicitada, considerando custo com o transporte, ICMS do material até a cidade de Boa Vista-RR; e
- c. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas.

12.5. Não será aceita e será desclassificada a proposta :

a) que não comprovar a sua exequibilidade, quando solicitada pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**;

b) que apresentar valores unitários ou global superiores aos preços indicados pelo TJRR;

c) que não for redigida (digitada ou datilografada) no idioma nacional, estiver ilegível, contenha rasuras, ou outros defeitos capazes de dificultar o julgamento;

d) com ilegalidades, ou vícios, omissões e irregularidades insanáveis;

e) que não forem corrigidas as irregularidades ou falhas sanáveis apontadas pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**;

f) que estiver em desacordo com as condições e especificações do objeto previstas neste edital, desde que insanáveis.

12.6. O critério adotado para julgamento da proposta será o de menor valor global.

12.7. Todas as especificações do objeto, o preço e demais condições ofertadas na proposta vencedora vinculam a **Licitante**.

12.8. Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** deixar de enviar a documentação exigida, a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada no subitem **13.2** deste edital, de acordo com os [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 06h (seis horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**.

13.1.2. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.2. As **licitantes** deverão complementar os documentos de habilitação referidos no subitem anterior, relativos à:

13.2.1. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da **licitante** ou comprovação, por certificação do juízo falimentar competente, de que a licitante possui plano de recuperação judicial deferido e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei n.º 11.101/2005, estando apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do contrato;

b) Comprovação de que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.2.2. Qualificação Técnica

13.2.2.1. A qualificação técnica será julgada na forma dos itens **a qualificação técnica será julgada na forma dos itens 8.14/24 do Termo de Referência, ANEXO I**.

13.3. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO verificará eventual enquadramento nas vedações elencadas no item 3 – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes->

13.4. As consultas previstas no subitem anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5. O enquadramento da **licitante** em qualquer das hipóteses do subitem 3.2 acarretará, como consequência, a inabilitação da **licitante**.

13.6. A **licitante** deverá comprovar que sua atividade empresarial se relaciona ao objeto desta licitação mediante apresentação de seu ato constitutivo, ou outro documento hábil, além de informar o nome e CPF de seu administrador e/ou sócio majoritário, salvo se tal informação já constar no SICAF.

13.7. É dever do **licitante** atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.8. Para fins de habilitação, a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

13.8.1. A verificação pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.11. Os documentos que não apresentarem data de validade serão considerados válidos para este certame pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

13.12. Será inabilitada a **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.13. No caso de inabilitação, a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

14. DA AMOSTRA

14.1. Não se aplica.

15. DO RECURSO

15.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, imediatamente após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação, ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.1.1. O prazo para protocolizar a intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, após os atos de:

- a. julgamento das propostas;
- b. classificação ou Desclassificação;
- c. ato de habilitação ou inabilitação de licitante

15.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação via sistema ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.1.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação via sistema ou de divulgação da interposição do recurso.

15.1.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.1.5. O recurso será dirigido a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.1.6. Não serão acolhidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

15.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15.2. Caberá as licitantes, encerrada a etapa de lances, a consulta regular ao sistema "compras.gov.br" a fim de verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para a interposição de recurso.

15.3. O recurso será decidido pelo Secretário-Geral (autoridade competente).

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação e homologação desta **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** compete ao Secretário-Geral do Tribunal de Justiça de Roraima.

16.2. O objeto desta **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** será adjudicado à **licitante** vencedora a critério de **menor preço**.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As infrações e sanções administrativa previstas nos artigos 155 e 156, da Lei 14.133/2021 serão aplicadas, garantida a ampla defesa e o contraditório, conforme a [INSTRUÇÃO NORMATIVA TJRR/SG N. 007/2023](#), publicada no Diário da Justiça Eletrônico no dia 26 de setembro de 2023.

17.2. As licitantes ou contratadas que descumprirem, total ou parcialmente, regra estabelecida no edital de licitação do TJRR ficarão sujeitas às seguintes sanções, conforme definido em instrumento convocatório:

- a. multa;
- b. impedimento de licitar e contratar no âmbito do Estado de Roraima;
- c. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

17.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- e. fraudar a licitação;
- f. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2.2. As condutas praticadas durante o procedimento licitatório em que o valor estimado da contratação supere R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), poderá ser cumulativamente aplicada a penalidade de multa no percentual de 1% do valor estimado da licitação, desde que previsto no instrumento convocatório.

17.2.3. Na conduta prevista na alínea "d", quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2.4. Quando a conduta ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.4. A aplicação das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na [INSTRUÇÃO NORMATIVA TJRR/SG N. 007, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023](#), e subsidiariamente na Lei Estadual n.º 418/2004.

17.5. A sanção aplicada definitivamente será registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e nos sistemas internos do Tribunal, conforme o caso.

17.6. As sanções inerentes à execução contratual estão previstas no termo de referência e no contrato anexos desse edital.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Depois da homologação do certame, a **licitante** beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo, para retirada do instrumento contratual, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar de sua convocação para adimplir as obrigações oriundas do procedimento licitatório, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1. No mesmo prazo da assinatura do instrumento contratual o fornecedor deverá apresentar Declaração Antinepotismo, constante do **ANEXO III** do Edital, juntamente com Termo de Compromisso com a Sustentabilidade (Anexo V).

18.2. Poderá ser acrescentada ao ajuste qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

18.3. Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

18.4. Quando a **licitante** convocada não retirar o instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para retirar instrumento contratual, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

18.5. As condições de pagamento e outras obrigações estão previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Excepcionalmente, a licitante poderá encaminhar a documentação complementar solicitada pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** através do e-mail: salc@tjrr.jus.br, desde que reste comprovada a inviabilidade de envio por meio do sistema.

19.2. Os documentos remetidos por meio do sistema *compras.gov.br* poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada a qualquer momento em prazo estabelecido pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**.

19.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas, deverão ser encaminhadas a Subsecretaria de Compras, localizada no Prédio Administrativo do TJ/RR, situada na Av. Ene Garcez, n.º 1696, 3º Piso, Sala 335, Bairro de São Francisco, na Cidade de Boa Vista - RR - CEP 69.305.135.

19.3. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida neste edital ou solicitada pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Instrumento Convocatório.

19.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema *compras.gov.br* e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão estas últimas.

19.5. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado pela Secretaria Demandante.

19.6. É facultado à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** ou Autoridade Superior, em qualquer fase deste procedimento licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.8. Este edital estará à disposição dos interessados, pela Internet, nos endereços <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.tjrr.jus.br (menu "licitações"), será publicado na forma da lei, e deverá ser lido e interpretado na íntegra, não sendo aceitas alegações de desconhecimento após a entrega da proposta.

19.9. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21.

19.10. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos, em substituição aos documentos exigidos pelo presente edital e seus anexos.

19.11. A **licitante**, caso seja vencedora, manterá preposto, aceito pelo TJRR, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado, no ato da assinatura do contrato, mediante declaração em que deverá constar o nome completo, n.º do CPF e do documento de identidade, endereço de *e-mail* e número de telefone válidos para o recebimento de informações e notificações, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

19.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.13. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.14. São partes integrantes deste edital independente de transcrição: o Termo de Referência (Anexo I), Modelo de apresentação de proposta de preços detalhada após o encerramento dos lances (Anexo II), Modelo de Declaração Antinepotismo (Anexo III), Declaração complementar para ME/EPP (Anexo IV), Termo de Compromisso com a Sustentabilidade (Anexo V) e Minuta do Contrato (Anexo VI).

19.15. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria-Geral.

Elano Loureiro Santos

Subsecretário de Aquisições, Licitações, e Credenciamentos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 29/2026

([LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#))

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO INTERNA DO PALÁCIO DA JUSTIÇA COM IMPLANTAÇÃO DE NOVOS GABINETES

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a **Ampliação Interna do Palácio da Justiça com implantação de novos Gabinetes**, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e conforme condições, exigências, especificações técnicas, projetos, memoriais e demais elementos técnicos em anexo a este documento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor do Objeto
01	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Ampliação interna do Palácio da Justiça com implantação de novos Gabinetes, com as especificações técnicas e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.	Serviço	01	R\$ 1.021.713,69
Valor Total				R\$ 1.021.713,69

1.2. O Objeto desta contratação é caracterizado como obra conforme art. 6º , XII da lei 14.133/2021:

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto

harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

1.3. O presente instrumento engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto, tendo sido elaborado com base nos Projetos Gráficos (**Anexo VI - 2804226**) e os custos apresentados neste documento estão compatíveis com a Planilha referência SINAPI mês 04/2026 sem desoneração da folha de pagamento e cotação no mercado local. Todas as cotações de insumos e/ou serviços não inseridos na base de preços adotada foram realizadas conforme estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 91 de 16 de dezembro de 2022 - Mapa comparativo de preços (ANEXO VII - 2804230).

1.4. O objeto será executado no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, devendo obedecer ao estabelecido no cronograma físico financeiro aprovado pela fiscalização. O prazo de vigência da contratação será de 08 (oito) meses, contados de sua data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A obra será executada no Palácio da Justiça, sito a Praça do Centro Cívico, 296 - Centro - 69.301-380.

1.6. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Fazem parte deste Termo de Referência a Planilha Orçamentária (**Anexo I - 2804202**), Cronograma (**Anexo II - 2804205**), Composição BDI (**Anexo III - 2804207**), Metodologia de cálculo (**Anexo IV - 2804210**), Composições analíticas (**Anexo V - 2804223**), Projetos gráficos (**Anexo VI - 2804226**), Mapa comparativo (**Anexo VII - 2804230**), Especificações Técnicas/Projeto Básico (**Anexo VIII - 2804193**) e Lista de verificação para emissão de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo (**Anexo IX**).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação, de seus quantitativos e pesquisa de preço encontram-se pormenorizadas nos Estudos Técnicos Preliminares que constam no evento 2804180 deste procedimento.

2.2. A contratação em tela está alinhada ao Plano de Obras aprovado (Evento n.º 2801499) e aos objetivos do [Plano Estratégico 2021-2026](#), com foco no cidadão. O item 1 do referido Plano de Obras contempla a reforma da escada próxima ao elevador, a instalação de elevador panorâmico e a criação de novos gabinetes para Desembargadores. Embora todos os serviços estejam relacionados ao Palácio da Justiça, sua execução não pode ocorrer de forma concomitante, uma vez que o acesso à edificação ficaria integralmente comprometido, impactando diretamente as atividades desenvolvidas no local. Ademais, a execução das intervenções de forma escalonada mostra-se necessária em razão das limitações orçamentárias existentes, as quais demandam a priorização e o planejamento gradual dos investimentos, de modo a compatibilizar a disponibilidade de recursos financeiros com as necessidades da Administração.

2.3. Em atendimento ao disposto no inciso I do art. 4º da Resolução CNJ nº 652, de 29 de setembro de 2025, informa-se que o objeto desta contratação foi incluído no Plano de Contratações Anual (PCA), sob o item 221, conforme certidão constante do evento nº 2811787.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se da necessidade de **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Ampliação interna do Palácio da Justiça com implantação de novos Gabinetes**.

3.2. A contratação compreende a ampliação do Palácio da Justiça para criação de 02 novos Gabinetes de Magistrado, aproveitando-se área de projeção de pé direito duplo no térreo atualmente ocupada pelo Tribunal Pleno e Secretaria das Câmaras Reunidas.

3.3. A solução visa a ampliação do prédio do Palácio da Justiça em 196,81m² de área construída, visando manter o agrupamento de todos os Desembargadores em uma única edificação para um melhor desempenho das atividades e redução de custos de logística para transporte interpredial destes magistrados e demais servidores de cada gabinete para a realização de reuniões, sessões do pleno.....

3.4. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo rigorosamente as disposições legais que interfiram em sua execução sendo responsabilizada pelo fornecimento de todo material, ferramentas, utensílios e equipamentos necessários para a execução do objeto. Os materiais a serem empregados nos serviços a serem executados deverão obedecer, rigorosamente:

- a. às normas e especificações constantes deste caderno;
- b. às normas da ABNT;
- c. às normas do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima;
- d. aos regulamentos das empresas concessionárias e da Administração Pública local;
- e. às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- f. às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- g. às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- h. às práticas SEAP – projetos, execução e manutenção ,
- i. às qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H).

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

4.2.2. Deverá ser observado os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.2.3. Produtos e subprodutos da madeira utilizada nos serviços de engenharia deverão apresentar comprovação de sua origem legal, nos termos do inc. IX do art. 4º da IN nº 01/10 da SLT.

4.2.4. A empresa Contratada deverá cumprir o Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC), nos termos da Resolução nº 307, de 05/7/02, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), e § 3º do art. 4º da IN nº 01/10 da SLTI, sob pena de multa. E deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da

construção civil originários da contratação.

4.2.5. Em nenhuma hipótese a Empresa Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.3. **Subcontratação**

4.3.1. Os serviços poderão ser parcialmente subcontratados desde que pleiteados formalmente pela CONTRATADA, pleito este que será analisado pela CONTRATANTE que, em casos excepcionais, poderá autorizar a subcontratação limitada a 25% do objeto a ser licitado, conforme art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.2. As empresas que eventualmente forem subcontratadas deverão comprovar ter as qualificações técnicas necessárias e compatíveis a execução dos serviços subcontratados através de documentação exigida pela FISCALIZAÇÃO conforme a especificidade do serviço. Fica aqui registrado que esta qualificação deve compreender a execução de serviço/atividade de mesma natureza com quantidade mínima de 25% do objeto a ser subcontratado.

4.3.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3.4. A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a Capacidade Técnica do subcontratado, que será avaliada pelo CONTRATANTE (Fiscalização). A documentação para comprovação da qualificação técnica do subcontratado deverá ser apresentada pela CONTRATADA quando da solicitação formal de autorização para subcontratação do serviço.

4.3.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.4. **Garantia da Contratação**

4.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4.2. A garantia deverá ser prestada no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento da notificação enviada pela CONTRATANTE após a homologação da licitação. A apresentação da garantia é condição prévia e indispensável para a assinatura do contrato, caso a Contratada opte pela modalidade seguro-garantia.

4.4.3. Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.

4.5. **Vistoria**

4.5.1. Será facultado às licitantes a realização de vistoria no local de execução dos serviços. A vistoria deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a licitação, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes,

mediante prévio agendamento de horário junto à Subsecretaria de Infraestrutura, pelo telefone (95) 3198-4116.

4.5.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

5.1.1. Em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, sob pena de rescisão contratual:

- a. Anotação de Responsabilidade Técnica do objeto contratado registrada no CREA/CAU;
- b. Cronograma físico-financeiro proposto pela Contratada para execução, sem alteração do prazo final, para análise da FISCALIZAÇÃO;
- c. Registro no CNO - Cadastro Nacional de Obras, da Receita Federal e
- d. Indicação do preposto.

5.1.2. A prestação do serviço deverá ser iniciada em até três dias úteis após a assinatura da ordem de serviço que só poderá ser emitida pela FISCALIZAÇÃO após a apresentação dos documentos relacionados em 5.1.1. Antes do início dos serviços deverá ser instalada placa de obra em local indicado pela fiscalização conforme exigências da Lei nº 5.194, de 24 de Dezembro de 1966.

5.1.3. O fiscal deverá ser imediatamente consultado, para fins de aprovação, na hipótese de haver necessidade de substituição do responsável técnico durante o período de vigência da contratação. O substituto deverá atender aos mesmos requisitos exigidos para o profissional indicado neste termo, bem como, imediatamente após sua aprovação, apresentar ART/RRT referente à execução dos serviços.

5.1.4. O objeto será executado no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, devendo obedecer ao estabelecido no cronograma físico financeiro aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

5.1.5. O objeto deverá ser executado em conformidade com os Projetos Gráficos (**Anexo VI - 2804226**), Descritivo de cada serviço constante na Metodologia de Cálculo (**Anexo IV - 2804210**) e Especificações Técnicas / Projeto Básico (**Anexo VIII - 2804193**) constantes deste instrumento. O Anexo VI é composto por:

- a. Projeto Arquitetônico com croqui esquemático de Canteiro de Obras - 2 pranchas
- b. Projeto Elétrico - 04 pranchas
- c. Projeto Hidráulico - 04 pranchas
- d. Projeto de Rede Lógica - 02 pranchas
- e. Projeto Sanitário - 06 pranchas
- f. Projeto de drenos - 03 pranchas
- g. Projeto de Estrutura metálica - 01 prancha

5.1.6. A execução do contrato será acompanhada por meio de instrumentos de controle que permitam a mensuração de resultados e adequação do objeto prestado. A Instrução Normativa nº 98/2022-Seges/ME autoriza a aplicação da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de Maio de 2017 nos processos de licitação e de contratação direta de serviços da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber. Este instrumento de controle, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) será aplicado conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência, sendo mecanismo de monitoramento e mensuração da qualidade e pontualidade na prestação dos serviços e, conseqüentemente, como forma de adequar os valores devidos como pagamento aos índices de qualidade verificados.

5.1.7. Não será exigida da CONTRATADA a entrega de projetos " *As Built*". Por se tratar de uma intervenção interna restrita e executada integralmente a seco (estrutura metálica, Painel Wall e Drywall), a obra segue modulações rigorosas que inviabilizam grandes desvios em relação ao projeto original. Além de desonerar os custos da CONTRATADA em um cenário de limitação orçamentária, eventuais adequações pontuais poderão ser facilmente mapeadas e atualizadas pela própria equipe técnica da fiscalização do Tribunal durante o acompanhamento contínuo dos serviços.

5.2. Local e Horário da Prestação dos Serviços

5.2.1. Os serviços serão executados no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, localizado na Praça do Centro Cívico, 296 - Centro - 69.301-380, na cidade de Boa Vista, Roraima.

5.2.2. Os serviços serão realizados nos seguintes dias e horários:

- a. Segunda a Sexta-Feira - das 14:00 às 22:00, com 1 (uma) hora de intervalo para o jantar/descanso.

5.2.3. Será observada a Cláusula 11ª da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria, que define a jornada de trabalho como 44 (quarenta e quatro) horas semanais. O cumprimento do horário estipulado no subitem 5.2.2 ocorrerá de forma ordinária e sem o pagamento de adicionais de horas extras e/ou adicional noturno (limitado às 22h00).

5.2.4. Para fins de adequação a este regime de turno, ficará terminantemente proibido o desempenho de atividades inerentes ao serviço no período da manhã por parte dos colaboradores alocados neste horário.

5.3. Da Administração Local dos Serviços

5.3.1. Conforme publicação do TCU em sua [revista](#), entende-se por Administração local de serviços como sendo a realização de serviços administrativos de apoio no canteiro de obras (secretaria, serviços gerais, controle de pessoal, almoxarifado, etc.), o desenvolvimento dos serviços de controle de qualidade, de prazos e de custos (controle tecnológico, programação e controle do andamento das obras) e a execução de todos os serviços de supervisão técnica ligados à produção (direção técnica de cada serviço, coordenação de pessoal e distribuição de equipamentos e materiais necessários à execução da obra). Vale ressaltar que são consideradas como administração local despesas que não foram atribuídas ao custo de execução de cada etapa do empreendimento. Assim, por exemplo, o item de serviço "alvenaria" contempla os custos de mão-de-obra do pedreiro e do servente (além dos materiais aplicados), mas o custo com o encarregado geral foi computado na planilha orçamentária no componente "administração local".

5.3.2. A execução dos serviços deverá ser acompanhada permanentemente e presencialmente por profissional habilitado. No eventual acompanhamento dos serviços por profissional diverso ao portador do acervo registrado no Certame Licitatório, deverá ser apresentada também a ART/RRT deste profissional referente aos serviços executados, sem ônus para o CONTRATANTE. Esta ART/RRT também deverá ser apresentada com vinculação à empresa executora dos serviços e indicada como de CO-RESPONSABILIDADE vinculada a

ART/RRT do responsável técnico homologado no certame licitatório.

5.3.3. A eventual alteração do profissional responsável pelo acompanhamento dos serviços deverá ser previamente comunicado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

5.3.4. Os valores correspondentes a Administração local dos serviços será medida, a cada boletim de medição, de forma proporcional ao andamento dos serviços, seguindo-se o estabelecido no subitem 9.3.2.2 do Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário.

5.3.5. Juntamente com cada medição deverão ser encaminhadas as Certidões de Regularidade Fiscal válidas.

5.3.6. Todo dia 22 de cada mês, de forma a acompanhar a regularidade trabalhista da empresa CONTRATADA, deverão ser encaminhados os documentos abaixo relacionados, referentes ao mês anterior:

- a. Guia de recolhimento GFIP com comprovantes de pagamento;
- b. Folha mensal de Pagamento dos funcionários;
- c. Guia de recolhimento FGTS com comprovantes de pagamento;
- d. Contracheques dos funcionários.

5.3.7. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se identificados para a execução dos serviços. Esta identificação deverá ser feita através de uniforme com identificação da empresa CONTRATADA. Funcionários eventualmente subcontratados também deverão apresentar-se identificados para a realização dos serviços com uniforme de identificação da empresa sub contratada.

5.4. **Do Cadastro Nacional de Obras - CNO junto à Receita Federal**

5.4.1. Deverá ser formalizado um Cadastro Nacional de Obras (CNO) único para todo o objeto contratado, abrangendo-se, inclusive, eventuais aditivos. A comprovação do registro deverá ser entregue a FISCALIZAÇÃO em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura de cada instrumento contratual ou alteração, conforme estabelecido no item 5.1.1 deste documento.

5.5. **Da Aplicação do BDI**

5.5.1. O BDI aplicável corresponderá ao percentual definido em proposta da licitante.

5.5.2. Seguindo as diretrizes do TCU na Cartilha de Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas, os itens com fornecimento de materiais e equipamentos que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas, e que representem percentual significativo do preço global do serviço, devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzido em relação à taxa aplicável aos demais itens, tais itens estão demonstrado na planilha orçamentária.

5.6. **Da Garantia dos Serviços Executados**

5.6.1. Para os insumos será exigida garantia mínima de 90 (noventa) dias ou igual à fornecida pelo fabricante, o que for mais vantajoso para o CONTRATANTE, levando em consideração o estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor);

5.6.2. Na ocorrência de defeito ou mau funcionamento de algum serviço executado pela CONTRATADA, durante o período de garantia dos materiais ou serviços fornecidos/executados, não sendo possível a sua reparação, a CONTRATADA deverá substituir os componentes fornecidos ou refazer os serviços executados, após notificação, às suas expensas e sem ônus para a CONTRATANTE.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração e estar disponível sempre que for necessário para representá-lo na execução do contrato.

6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. Fiscalização Técnica

6.8.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: ([Instrução Normativa TJRR/SG nº 3, de 27 de fevereiro de 2023](#))

I - conhecer os fluxos Aquisições e Contratações constantes no Portal Simplificar, instituído através da [Resolução TJRR/TP n. 13, de 23 de abril de 2021](#);

II - ler atenta e minuciosamente todo o contrato, seus anexos e seus aditivos, principalmente quanto ao objeto da contratação, forma de execução, forma de fornecimento de materiais e prazo de entrega ou prestação dos serviços, cronograma de serviços, obrigações da contratante e da contratada, condições de pagamento e fiscalização, assim como, o Termo de Referência que originou a contratação;

III - conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV - declarar ciência de sua designação como fiscal do contrato, por meio da ferramenta de ciência disponibilizada no Sistema Eletrônico de Informação –

SEI;

V - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

VI - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

VII - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão, ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção e abertura de procedimento administrativo de apuração de falhas, quando for o caso;

VIII - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

IX - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

X - fiscalizar a execução do contrato, mantendo contato com o preposto ou representante da contratada, para serem cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento;

XI - acompanhar os prazos de execução de serviço e entrega de material, observando a forma e o local determinado no contrato;

XII - identificar a necessidade de modificações contratuais relacionadas à execução do contrato, tecendo as devidas justificativas técnicas para fins de atendimento da finalidade da contratação;

XIII - antes da emissão de requisições, realizar o controle dos quantitativos contratados e dos saldos contratual e de empenho;

XIV - aplicar o Acordo de Nível de Serviços/Instrumento de Medição de Resultado e tomar as providências para que o pagamento ocorra conforme o nível alcançado;

XV - autorizar a emissão de nota fiscal e verificar se está totalmente preenchida e em conformidade com o objeto contratado.

XVI - constatada alguma irregularidade na nota fiscal apresentada, solicitar os esclarecimentos e correções necessárias junto à contratada;

XVII - apontar a necessidade de glosa dos valores faturados decorrente de decisão administrativa que tenha aplicado eventual sanção à contratada;

XVIII - receber provisoriamente e definitivamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, em conjunto com o fiscal setorial e demandante, quando houver, e com a Comissão de Recebimento e Avaliação de Material - CRAM, se for o caso;

XIX - instruir os procedimentos administrativos das contratações para fins de pagamento, juntando as notas fiscais, certidões de regularidade fiscal e trabalhista e outros documentos exigidos na contratação;

XX - manifestar-se tecnicamente, em tempo hábil, sobre a necessidade de prorrogação contratual ou realização de nova licitação;

XXI - realizar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, em conjunto com os fiscais setorial, demandante e administrativo; e

XXII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização

do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso IV do caput do art. 19.

As atribuições de tratam os incisos XV, XVI, XVII, XVIII e XIX serão realizadas em conjunto pela fiscalização técnica e administrativa, nos casos de contratos terceirizados com cessão de mão de obra.

6.9. **Fiscalização Administrativa**

6.9.1. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: ([Instrução Normativa TJRR/SG nº 3, de 27 de fevereiro de 2023](#))

I - conhecer os fluxos de Aquisições e Contratações constantes no Portal Simplificar, instituído através da [Resolução TJRR/TP n. 13/2021](#);

II - ler atenta e minuciosamente todo o contrato, seus anexos e seus aditivos, principalmente quanto ao objeto da contratação, forma de execução, forma de fornecimento de materiais e prazo de entrega ou prestação dos serviços, cronograma de serviços, obrigações da contratante e da contratada, condições de pagamento e fiscalização, assim como, o Termo de Referência que originou a contratação;

III - conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV - declarar ciência de sua designação como fiscal do contrato, por meio da ferramenta de ciência disponibilizada no Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

V - manter registro dos contratos celebrados e suas alterações, utilizando-se de planilhas de controle e sistemas disponíveis para essa finalidade;

VI - publicar no Portal da Transparência os documentos relacionados à contratação.

VII - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado as informações pertinentes aos contratos firmados;

VIII - prestar apoio ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

IX - prestar ao gestor do contrato, com a realização das tarefas de controle das vigências contratuais, formalização de apostilamentos e de termos aditivos, acompanhamento de garantias contratuais e glosas;

X - diligenciar junto à fiscalização técnica sobre a necessidade de prorrogação ou de nova contratação com antecedência de 120 dias do encerramento da vigência contratual;

XI - diligenciar junto à fiscalização técnica sobre a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, caso seja detectado descompasso entre as quantidades contratadas e a executadas;

XII - instruir os procedimentos administrativos no caso de alterações contratuais, revisões, reajustes e repactuações, aplicando os índices previstos nos contratos e atestando a vantajosidade econômica da manutenção contratual;

XIII - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

XIV - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais,

trabalhistas e previdenciárias, adotando as providências cabíveis caso seja detectada irregularidade;

XV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais administrativas e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XVI - emitir notificações para a correção falhas e irregularidades referentes aos aspectos administrativos do contrato, com a definição de prazo para a correção e abertura de procedimento administrativo de apuração de falhas, quando for o caso;

XVII - realizar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, em conjunto com os fiscais técnico, setorial e demandante;

XVIII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso IV do caput do art. 19.

6.10. **Gestor do Contrato**

6.10.1. O gestor do contrato será o secretário da área demandante (Gestor Técnico) e da área administrativa (Gestor Administrativo). ([Instrução Normativa TJRR/SG nº 3, de 27 de fevereiro de 2023](#))

6.10.2. O Gestor Técnico será responsável pela coordenação da fiscalização técnica, setorial e demandante.

6.10.3. O Gestor Administrativo será responsável pela coordenação da fiscalização administrativa.

6.10.4. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e demandante, de que tratam os incisos II, III, IV e V do caput do art. 18;

II - acompanhar os registros das ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a competência dos fiscais do contrato, adotando as medidas pertinentes;

III - elaborar o relatório final de que trata a [alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal n. 14.133/2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;

IV - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo, setorial e demandante;

V - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo, setorial e demandante quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VI - Decidir sobre questões que ultrapassem a competência dos fiscais.

6.10.5. O relatório de que trata o inciso III do caput será elaborado de forma cooperativa pelos gestores administrativo e técnico.

6.10.6. Caberá ao gestor administrativo deliberar sobre eventual aplicação das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021](#), observado o disposto no [art. 158](#), e no limite da delegação de competências estabelecidas em regulamento próprio.

6.11. Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá:

- a. Manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;
- b. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, bem como outras questões referentes a execução contratual;
- c. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- d. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências contratuais;
- e. Transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, equipamentos, veículos ou máquinas necessários à execução dos respectivos serviços;
- f. Fornecer todos os insumos necessários à completa e efetiva execução total dos serviços propostos;
- g. Possuir e fornecer para serem utilizados nos serviços todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, veículos e máquinas apropriados para execução dos serviços solicitados;
- h. Executar serviços de primeira qualidade utilizando para isto mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e identificadas; de forma que os serviços atinjam o fim especificado;
- i. Manter no local de execução dos serviços, pessoal habilitado tecnicamente para dirigir os trabalhos, bem como para responder por todos os atos praticados pela CONTRATADA, durante a execução dos serviços CONTRATADOS;
- j. Dar ciência ao Tribunal de Justiça, por meio da FISCALIZAÇÃO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- k. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela FISCALIZAÇÃO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- l. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc.;
- m. Obedecer rigorosamente as exigências da NR 18 que estabelece diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na Indústria da Construção, bem como o cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e em outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho;
- n. Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao

objeto do contrato ou em conexão ou contingência;

- o. Manter o seu pessoal uniformizado, com complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI's e EPC's fornecidos pela CONTRATADA);
- p. Declarar, para todos os efeitos legais, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Tribunal;
- q. Assumir responsabilidades previstas na lei ou no contrato, bem como nas normas da ABNT que regem o assunto, sendo que a ausência ou omissão da **FISCALIZAÇÃO** do Tribunal não eximirá a **CONTRATADA**;
- r. Comprometer-se a não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria-Geral do Tribunal de Justiça;
- s. Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativo, a comunicação das solicitações da **FISCALIZAÇÃO**;
- t. Desfazer e refazer os serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela **FISCALIZAÇÃO**, e quando não aceitos pelo Tribunal, sem ônus adicional;
- u. Submeter-se às normas e condições baixadas pelo **CONTRATANTE**, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade de seus empregados;
- v. Devolver ao TJRR todo material removido que esteja em condições de utilização;
- w. Realizar limpeza periódica e final dos serviços dando destino final apropriado aos resíduos, bem como da remoção de todos os equipamentos empregados nos serviços, e respeitar rigorosamente as especificações constantes neste projeto, bem como as normas da ABNT;
- x. Exercer as demais obrigações previstas no instrumento contratual.

6.12. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a. A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- b. Nos termos do art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, é vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- c. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.

6.13. Durante a execução do objeto, o CONTRATANTE deverá proceder conforme os casos abaixo:

- a. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- b. Liberar o local e permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços solicitados;
- c. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

- d. Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução do contrato a ser firmado;
- e. Informar, por escrito, qualquer evento que esteja fora da rotina de trabalho, indicando horário, local e pessoal responsável;
- f. Exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato;
- g. Exigir que a CONTRATADA mantenha o seu pessoal uniformizado, bem como complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI's e EPC's fornecidos pela CONTRATADA);
- h. Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documento de cobrança.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O cronograma de execução apresentado pela CONTRATADA servirá como base para a previsão do desembolso mensal a ser executado pelo TJRR, sendo aferido, a cada boletim de medição, os reais serviços executados, podendo ser efetivamente pago valores a maior ou a menor do que os previamente estipulados.

7.2. Os eventuais custos ocasionados pelo atraso na execução de serviços em proporção inferior a estipulada no Cronograma Físico-Financeiro ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA.

7.3. Conforme já mencionado no item 5.3.6, mensalmente deverão ser entregues a FISCALIZAÇÃO toda a documentação comprobatória dos recolhimentos trabalhistas dos funcionários, tais como guias GFIP pagas, Folha de Pagamento e Contracheque dos funcionários, de forma a comprovar a regularidade da empresa.

7.4. Os boletins de medição deverão ser previamente encaminhados à FISCALIZAÇÃO, com periodicidade mensal, para aferição prévia e posterior autorização de formalização de documento final com emissão de Nota Fiscal.

7.5. O boletim de medição deverá ser apresentado com todos os serviços constantes na planilha orçamentária, sendo estes serviços executados ou não medidos em determinado período e deverão constar as seguintes informações mínimas:

- 1. Período de execução dos serviços medidos;
- 2. Demonstração da porcentagem já executada e o saldo a se executar de cada serviço;
- 3. Unidade de medição e custo unitário de cada item;
- 4. Indicação do BDI unitário de cada item.

7.6. Ao Fiscal caberá a conferência dos boletins de medição e estando as quantidades e medições corretas, efetuar o atesto das faturas referentes ao serviço prestado, após a aferição das mesmas.

7.7. Os critérios de Quantificação e aferição dos serviços seguirão ao estabelecido no Manual de Metodologias e Conceitos e Cadernos Técnicos de cada serviço divulgado amplamente pela Caixa Econômica Federal, através do sistema SINAPI, bem como indicação na memória de cálculo de cada serviço quantificado. A unidade de aferição sempre será correspondente a unidade de medida do quantitativo levantado para cada item.

7.8. Todo boletim de medição deverá estar acompanhado do Diário de Obra referente ao período, devidamente assinado pelo profissional responsável pela execução. A não entrega do diário devidamente reconhecido pela FISCALIZAÇÃO poderá acarretar o não pagamento daquela fatura até decisão superior acerca da situação.

7.9. O diário de obras deverá permanecer disponível no local de realização dos serviços, armazenado de forma adequada e acessível pela FISCALIZAÇÃO a qualquer momento. Poderá, a critério da CONTRATADA e aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO, sem nenhum tipo de ônus para esta última, ser adotado sistema de Diário de Serviços on-line, acessível por ambas as partes (CONTRATADA e CONTRATANTE).

7.10. O diário de obra deverá ser preenchido e formalmente reconhecido pela Fiscalização, onde, **diariamente**, deverão ser preenchidas as seguintes informações:

1. Indicação do Contrato e Ordem de Serviço, com descrição por extenso do serviço contratado;
2. Data;
3. Condições do tempo (ensolarado, nublado ou chuvoso);
4. Quantidade de funcionários no local de execução dos serviços;
5. Descrição dos serviços realizados, informando seu andamento e evolução diária;
6. Descrição das tomadas de decisão de forma independente ou juntamente com a FISCALIZAÇÃO;
7. Assinatura do responsável técnico pela execução;
8. Registro de ocorrências relevantes.

7.11. A cada medição encaminhada para pagamento, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou comunicar ao Gestor para aplicação de sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

7.12. Na fiscalização da qualidade do serviço prestado será aplicado o Índice de Medição de Resultado - IMR com o registro de todas as ocorrências do período conforme o quadro abaixo, a ser aferido a cada medição apresentada conforme definições do Cronograma Físico Financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

7.13. Os níveis de serviço apresentados neste IMR têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

7.14. O atraso na entrega final do objeto receberá sanção administrativa conforme Cláusula específica do Instrumento Contratual.

7.15. Seguir-se-á a tabela constante deste IMR quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal dos serviços prestados pela CONTRATADA em função do não cumprimento de acordo de níveis de serviço, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas:

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS	
OCORRÊNCIA 1: Atraso na execução dos serviços por etapa de cronograma	
AFERIÇÃO: Será registrada 01 (uma) ocorrência por etapa do cronograma com atraso na execução dos serviços superior a 20%, aferida na análise da medição do período, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado. O fator de correção será aplicado sobre o valor dos serviços não executados na respectiva medição.	
OBSERVAÇÃO: Embora o atraso na execução da etapa em percentual inferior a 20% não implique no registro de ocorrência, conforme definido no subitem 9.3.2.2 do Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário, a Administração local dos serviços será medida, de forma proporcional ao andamento dos serviços em cada boletim de medição.	
Total De Ocorrências:	
Data Da Ocorrência	Descrição Sintética

--	--

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS	
OCORRÊNCIA 2: Descumprimento de Ordem dada pela FISCALIZAÇÃO	
AFERIÇÃO: Será registrada 01 (uma) ocorrência por cada ordem descumprida	
OBSERVAÇÃO: Fica aqui definido como ordem da fiscalização toda e qualquer comunicação feita por escrito à CONTRATADA definindo-se horários de execução dos serviços, locais com eventual restrição de acesso, indicação de prioridade de serviços devido à eventual necessidade de alteração de cronograma previamente aprovado pela CONTRATADA além de outros casos que possam ocorrer. Toda e qualquer comunicação, quando não respondida pela CONTRATADA em tempo hábil, será considerada como ACEITA pela FISCALIZAÇÃO. O fator de correção será aplicado de forma acumulativa com as demais ocorrências, exceto a 01, sobre o valor total do Contrato, excluindo-se eventuais glosas de serviços sem necessidade de execução, na última medição aferida.	
Total De Ocorrências:	
Data Da Ocorrência	Descrição Sintética

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS	
OCORRÊNCIA 3: Acompanhamento dos serviços por profissional técnico diferente do identificado na emissão da Ordem de Serviço (Engenheiro(a) /Arquiteto (a))	
AFERIÇÃO: Será registrada 01 (uma) ocorrência por cada ação da FISCALIZAÇÃO que comprove o acompanhamento dos serviços por profissional diverso ao habilitado e autorizado pela FISCALIZAÇÃO.	
OBSERVAÇÃO: A ação com comprovação aqui mencionada refere-se à anotação da FISCALIZAÇÃO no diário de serviços (ou comunicação formal) referente a constatação de profissional não regularizado para execução do serviço através da ART/RRT apresentada. O fator de correção será aplicado de forma acumulativa com as demais ocorrências, exceto a 01, sobre o valor total do Contrato, excluindo-se eventuais glosas de serviços sem necessidade de execução, na última medição aferida.	
Total De Ocorrências:	
Data Da Ocorrência	Descrição Sintética

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS	
OCORRÊNCIA 4: Não instalação de placa de obra	
AFERIÇÃO: Será registrada 01 (uma) ocorrência caso a Placa de Obra não seja instalada até o 5º (quinto) dia útil de execução da obra. Caso a omissão persista, incidirá uma nova ocorrência a cada período de 05 (cinco) dias de atraso , sem prejuízo da abertura de processo para aplicação das sanções contratuais cabíveis.	
OBSERVAÇÃO: O fator de correção será aplicado de forma acumulativa com as demais ocorrências, exceto a 01, sobre o valor total do Contrato, excluindo-se eventuais glosas de serviços sem necessidade de execução, na última medição aferida.	
Total De Ocorrências:	
Data Da Ocorrência	Descrição Sintética

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

OCORRÊNCIA 5: Ausência de Identificação do funcionário através de uniforme	
AFERIÇÃO: Será registrada 01 (uma) ocorrência por cada funcionário que não se apresentar identificado, por dia	
OBSERVAÇÃO: O fator de correção será aplicado de forma acumulativa com as demais ocorrências, exceto a 01, sobre o valor total do Contrato, excluindo-se eventuais glosas de serviços sem necessidade de execução, na última medição aferida.	
Total De Ocorrências:	
Data Da Ocorrência	Descrição Sintética

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS	
OCORRÊNCIA 6: Ausência de EPI ou EPC	
AFERIÇÃO: Será registrada 01 (uma) ocorrência por cada funcionário que não se apresentar com o EPI ou EPC necessário a execução do serviço, por dia	
OBSERVAÇÃO: O fator de correção será aplicado de forma acumulativa com as demais ocorrências, exceto a 01, sobre o valor total do Contrato, excluindo-se eventuais glosas de serviços sem necessidade de execução, na última medição aferida.	
Total De Ocorrências:	
Data Da Ocorrência	Descrição Sintética

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS	
OCORRÊNCIA 7: Deixar de realizar limpeza periódica/final da área de execução dos serviços ou deixar o ambiente em situações que tragam riscos de acidente.	
AFERIÇÃO: Será registrada 01 (uma) ocorrência por cada anotação da FISCALIZAÇÃO quanto à situação irregular do local ou materiais / equipamentos e/ou entulhos depositados e/ou armazenados nos locais não autorizados pela FISCALIZAÇÃO.	
OBSERVAÇÃO: O fator de correção será aplicado de forma acumulativa com as demais ocorrências, exceto a 01, sobre o valor total do Contrato, excluindo-se eventuais glosas de serviços sem necessidade de execução, na última medição aferida.	
Total De Ocorrências:	
Data Da Ocorrência	Descrição Sintética

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS	
OCORRÊNCIA 8: Indisponibilidade de Diário de Serviços, Projetos, Especificações e Planilhas orçamentárias no local de realização dos serviços	
AFERIÇÃO: Será registrada 01 (uma) ocorrência por cada documentação faltante no local de realização dos serviços, por dia, após constatação da FISCALIZAÇÃO	
OBSERVAÇÃO: O fator de correção será aplicado de forma acumulativa com as demais ocorrências, exceto a 01, sobre o valor total do Contrato, excluindo-se eventuais glosas de serviços sem necessidade de execução, na última medição aferida.	
Total De Ocorrências:	
Data Da Ocorrência	Descrição Sintética

--	--

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

OCORRÊNCIA 9: Ausência de profissional no local do serviço, previsto em Ordem de Serviço referente a Administração local

AFERIÇÃO: Será registrada 01 (uma) ocorrência por cada ação da FISCALIZAÇÃO que comprove o não acompanhamento dos serviços por profissional em questão (engenheiro/arquiteto, encarregado geral/setorial, mestre obras, entre outros previstos), desde que este custo direto esteja previsto em planilha orçamentária.

OBSERVAÇÃO: A ação com comprovação aqui mencionada refere-se à anotação da FISCALIZAÇÃO no diário de obras (ou comunicação formal) referente a ausência de profissional no acompanhamento do serviço. **OBSERVAÇÃO: O fator de correção será aplicado de forma acumulativa com as demais ocorrências, exceto a 01, sobre o valor total do Contrato, excluindo-se eventuais glosas de serviços sem necessidade de execução, na última medição aferida.**

Total De Ocorrências:

Data Da Ocorrência	Descrição Sintética

7.16. O registro e a aplicação do fator de correção serão feitos a cada boletim de medição. As ocorrências que não gerarem dedução financeira imediata, por estarem dentro do limite de tolerância, serão contabilizadas de forma acumulativa nas aferições dos meses subsequentes, caso a Contratada seja reincidente.

7.17. Deverá ser preenchido cada um dos 9 (nove) itens de avaliação de ocorrências, totalizando as ocorrências na medição referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.

7.18. Diante dos dados/ocorrências constantes na "Relação de Ocorrências", o CONTRATANTE promoverá a tabulação dos mesmos, conforme tabela de ocorrências e efeitos remuneratórios, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser encontrado com a aplicação ao preço contratual do FATOR DE CORREÇÃO.

Tabela de ocorrências e efeitos remuneratórios (Fator de Correção)

OCORRÊNCIA (A)	01	02	03	04	05	06	07	08	09
Total de Ocorrências (B)									
Tolerância (-) (C)	00	00	00	00	02	00	02	01	00
EXCESSO DE OCORRÊNCIAS (D)									
Peso (x)	04	03	04	02	01	04	01	01	02
Total Corrigido de Ocorrências (E)									

FATOR DE CORREÇÃO (Somatória das Ocorrências) _____ (esta apuração será feita de forma independente para a OCORRÊNCIA 1 e, em conjunto, para as demais ocorrências)

7.19. O serviço será considerado de qualidade quando não forem registradas ocorrências durante a sua execução ou quando o somatório de todas as ocorrências for igual ou inferior a 3 (três), fazendo a CONTRATADA jus ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor da Ordem de Serviço.

Quando o somatório dos graus das ocorrências for superior a 3 (três), será efetuado o seguinte ajuste ao pagamento - FATOR DE CORREÇÃO:

- FAIXA 00 - FATOR DE CORREÇÃO de 00 a 03: 100% de avaliação dos serviços;
- FAIXA 01 - FATOR DE CORREÇÃO de 04 a 05: 98% de avaliação dos serviços;

- c. FAIXA 02 - FATOR DE CORREÇÃO de 06 a 15: 95% de avaliação dos serviços;
- d. FAIXA 03 - FATOR DE CORREÇÃO de 16 a 25: 93% de avaliação dos serviços;
- e. FAIXA 04 - FATOR DE CORREÇÃO de 26 a 35: 92% de avaliação dos serviços;
- f. FAIXA 05 - FATOR DE CORREÇÃO a PARTIR DE 36: 90% de avaliação dos serviços e configuração de inexecução parcial, a critério da Administração.

7.20. A CONTRATADA fará jus ao percentual do valor pactuado equivalente a FAIXA DE ENQUADRAMENTO, conforme o FATOR DE CORREÇÃO calculado de acordo com a tabela acima.

Instruções para Aplicação da Tabela

- a. As listas com indicadores das ocorrências identificadas serão inseridas na tabela acima, de modo que o fiscal preencherá as respectivas linhas inteiras, que contemplam as 9 (nove) hipóteses de verificação técnica dos serviços, com base na avaliação própria;
- b. As ocorrências deverão ser preenchidas em números inteiros. Não serão considerados valores negativos, os quais deverão ser lançados na tabela com valor igual a 0 (zero);
- c. Após o lançamento das ocorrências por tipo de infração, será deduzido o respectivo quantitativo de TOLERÂNCIA prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente EXCESSO DE OCORRÊNCIAS, por ocorrência;
- d. Posteriormente, cada valor de excesso de ocorrência será multiplicado pelo PESO indicado em cada coluna, obtendo-se o TOTAL CORRIGIDO DE OCORRÊNCIAS por tipo de ocorrência;
- e. Os números atribuídos como peso foram estabelecidos com base em ocorrências de nível baixo (1), nível médio (2), nível alto (3) e nível altíssimo (4);
- f. Deverá ser somada toda a linha Total Corrigido de Ocorrências obtendo-se um número final chamado de FATOR DE CORREÇÃO;
- g. Ao final, será verificado o enquadramento do FATOR DE CORREÇÃO na respectiva FAIXA que representará o percentual a ser pago em relação aos serviços executados.

7.21. A FISCALIZAÇÃO comunicará a CONTRATADA a cada ocorrência registrada, dispondo esta o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contestação.

7.22. Transcorrido o prazo para manifestação da CONTRATADA sem que esta tenha apresentado contestação ao relatório da(s) ocorrência(s), presumir-se-á que tenha aceitado.

7.23. Caso a CONTRATADA apresente contestação ao relatório de ocorrências, o fiscal apresentará decisão devidamente justificada acerca da aceitabilidade das justificativas apresentadas. As justificativas da CONTRATADA somente serão aceitas caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência.

7.24. Após acordo entre as partes acerca do relatório apresentado, a CONTRATADA emitirá a NOTA FISCAL referente aos serviços executados, com os ajustes relativos ao IMR, caso ocorra. Caso não haja acordo sobre a aplicação do IMR o processo será encaminhado a SGA para deliberação.

7.25. A apuração das falhas utilizando-se o IMR não impede a FISCALIZAÇÃO de notificar a CONTRATADA, a qualquer tempo, acerca de quaisquer tipo de irregularidade constatada, assegurando-se sempre, do direito à defesa prévia pela CONTRATADA.

Dos Recebimentos

7.26. Os serviços serão recebidos provisoriamente e definitivamente pelos Fiscais Técnicos, conforme definido na Instrução Normativa SG nº 03, de 27/02/2023.

7.27. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e

pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.28. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da adequação ou recuperação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

7.29. Os termos serão formalizados de forma detalhada, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.30. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.31. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.32. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias após sua conclusão e definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório.

7.33. Ambos os Termos de Recebimento somente serão emitidos mediante preenchimento adequado no **Anexo IX**.

7.34. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Do Pagamento

7.35. Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à CONTRATADA a reapresentação da Nota Fiscal, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

7.36. Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, a FISCALIZAÇÃO comunicará formalmente os fatos a CONTRATADA a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente na fatura subsequente, ou por outros meios quando se tratar do último pagamento.

7.37. O prazo para pagamento será de, no máximo 30 dias, contados da aferição e recebimento da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

7.38. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.39. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.40. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Prestação em atraso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. As licitantes deverão apresentar suas propostas na forma do modelo do **Anexo I (2804202)** deste instrumento na forma de planilha editável (.pdf e .xls), substituindo-se os custos unitários e totais pelos valores por ela propostos. Todos os custos unitários e totais deverão apresentar-se arredondados em 02 casas decimais.

8.3. Juntamente com a proposta, a CONTRATADA deverá apresentar Cronograma Físico Financeiro para a execução dos serviços, podendo alterar as etapas propostas pela FISCALIZAÇÃO sem alterar portanto, o prazo final para conclusão do objeto. Este cronograma poderá ser questionado pela CONTRATANTE caso a licitante se torne vencedora do certame, devendo ser substituído previamente a emissão da Ordem de Serviço, em momento apresentado neste documento em seu item 5.1.1.

8.4. Deverá a licitante apresentar também as Composições Unitárias de Custo de cada serviço apresentado no **Anexo V (2804223)**, de forma a justificar cada custo unitário por ela apresentado. Estas CPU's também serão apresentadas em forma de planilha editável (.pdf e .xls).

8.5. Os valores unitários e globais estimados pelo Tribunal de Justiça deverão ser considerados pela(s) licitante(s) como preços máximos, no momento da elaboração de sua proposta comercial.

8.6. A responsabilidade de tramitação e custeio das taxas necessárias à emissão de Alvarás e Licenciamentos ficarão sob a responsabilidade do CONTRATANTE, mediante a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução da obra pela CONTRATADA devidamente homologada por Conselho de Classe da região.

8.7. Na hipótese da licitante optar por ofertar um mesmo desconto linear em todos os itens da planilha, esta deverá apresentar sua proposta também conforme modelo do **Anexo I**, com os custos unitários e totais arredondados em 02 casas decimais, não sendo obrigatória a apresentação das composições unitárias de cada item conforme exigido em 8.4.

8.8. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

8.9. Somente uma pessoa jurídica poderá ser CONTRATADA para executar este instrumento.

Da Exequibilidade da proposta

8.10. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme § 4º do Art. 59. da Lei nº 14.133.

8.11. Para efeito de avaliação da exequibilidade, serão considerados o preço global, os

quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes. A avaliação dos preços unitários dos insumos compreenderá a análise de no mínimo os 30% do peso acumulado da curva ABC de insumos da planilha orçamentária proposta pela administração. Insumos/serviços mínimos analisados: PLACA DE PAINEL WALL 2500 X 1200 X 40MM e PISO VINÍLICO EM RÉGUAS E=3MM NAS DIMENSÕES 184X950MM, LINHA AMBIENTA FADEMAC REF. 24038639, ACABAMENTO LISO, COR JATAÍ OU SIMILAR. CAPA DE USO MÍNIMA 0,5MM.

8.12. Para a avaliação da exequibilidade será aceito como forma de comprovação:

- a. Contratos com objetos similares ao proposto na licitação na cidade de Boa Vista-RR;
- b. Cotações de insumos similares com a mesma especificação solicitada, considerando custo com o transporte, ICMS do material até a cidade de Boa Vista-RR;
- c. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas.

Regime de execução

8.13. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, serviços de instalações e montagens necessários, atendidos os requisitos técnicos e legais e as especificações e diretrizes deste Termo de Referência para cada serviço a ser contratado.

Da qualificação técnica

8.14. Além das certidões de regularidade, as licitantes deverão apresentar:

- a. Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade, acompanhado do Certificado de Registro Profissional de seus responsáveis técnicos dentro da validade.
- b. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou termo de vistoria.

8.15. Para atendimento à qualificação **Técnico-Profissional** :

8.15.1 Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços nas características e quantidades abaixo apresentadas:

- a. **Execução** de 50m² de parede em gesso acartonado (dry-wall);
- b. **Execução** de 45m² de estrutura metálica;
- c. **Execução** de 45m² de piso em painel wall 40mm;
- d. **Execução** de 45m² de piso vinílico;
- e. **Execução** de instalações elétricas prediais para uma área mínima de 50m².

8.15.2 Para demonstração da capacidade profissional deverá ser apresentada a Certidão de Acervo Técnico – CAT devidamente emitida pelo conselho profissional acompanhada do Atestado de Capacidade Técnica – ACT.

8.16. Para atendimento à qualificação **Técnico-Operacional**:

8.16.1. A licitante deverá comprovar a execução de serviços nas características e quantidades abaixo relacionadas:

- a. **Execução** de 100m² de parede em gesso acartonado (dry-wall);
- b. **Execução** de 90m² de estrutura metálica;

- c. **Execução** de 90m² de piso em painel wall 40mm;
- d. **Execução** de 90m² de piso vinílico;
- e. **Execução** de instalações elétricas prediais para uma área mínima de 100m².

8.16.2. A Capacidade operacional da licitante será demonstrada por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a. Certidão de Acervo Operacional – CAO devidamente emitido pelo Conselho Profissional acompanhado do Atestado de Capacidade Técnica – ACT dos serviços requeridos.
- b. Atestado de Capacidade Técnica – ACT acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional responsável pelos serviços executados pela empresa licitante.

8.17. O Atestado de Capacidade Técnica – ACT deve demonstrar claramente a execução dos serviços nas características e quantidades definidos nos itens 8.15.1 e 8.16.1, podendo serem juntados, de forma complementar, documentos comprobatórios da execução, tais como: contratos, termos aditivos ou similares.

8.18. Os atestados de capacidade técnica são solicitados em atendimento a norma licitatória (art. 67 da Lei n.º 14.133/2021) e a Resolução do CONFEA 1.137/2023. Foi adotada como área mínima o valor inferior a 50% da área solicitada para a execução do objeto, conforme os serviços mais relevantes definidos em curva ABC do orçamento apresentada abaixo:

CURVA ABC DE SERVIÇOS	
DESCRIÇÃO	PESO (%)
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	14,80
LAJE EM PAINEL WALL 2500 X 1200 X 40MM	7,42
V2 (12,5X50)CM - VIGA METÁLICA EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA - U125X50X4.75MM E DIAGONAIS EM CANTONEIRA 38X38X4.75MM, APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃO DE ZARCÃO, INCLUSO MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	7,33
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO VINÍLICO EM RÉGUAS E=3MM NAS DIMENSÕES 184X950MM, LINHA AMBIENTA FADEMAC, ACABAMENTO LISO, COR JATAÍ OU SIMILAR, INCL. NIVELAMENTO COM 03 DEMÃOS DE GOLDA DE CIMENTO E COLA	7,24
MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	6,21
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO FORRO MODULAR (REMOVÍVEL) EM PVC 625X1250MM INCLUSIVE EM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM PERFIS DE ALUMÍNIO	5,51
V1 (20X70)CM - VIGA METÁLICA EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA - U200X65X4.75MM E DIAGONAIS EM CANTONEIRA 50X50X4.75MM, APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃO DE ZARCÃO, INCLUSO MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	4,30
KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO ALTO PADRÃO (AMADEIRADA OU PADRÃO TEXTURIZADO), FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	2,71

GALPAO ABERTO PARA OFICINA E DEPOSITO DE CANTEIRO DE OBRAS, EM MADEIRA DE LEI	2,46	
V3 (8X10)CM - VIGA METÁLICA EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA - U100X40X3.00MM, APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃO DE ZARCÃO, INCLUSO MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	2,36	
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 90X90 PADRÃO ELIANE OU SIMILAR.	1,73	
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1,62	
EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. Ref. SINAPI (93212)	1,59	
CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	1,55	
CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	1,55	
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, EM PERFIS DE ALUMÍNIO, PARA FORRO MODULAR. Ref. (ARP.2026.0965)	1,34	
PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) RESISTENTE A UMIDADE (RU) COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	1,31	
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ACETINADA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, COR BRANCO GELO, SUVINIL OU SIMILAR.	1,30	
EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. Ref. SINAPI (93210)	1,20	
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - REF LINHA VOGUE PLUS CONFORTO. P.515.17 CDC.01F.17 MARCA DECA OU SIMILAR	1,16	
PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	0,93	
EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	0,90	
EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2016_PA	0,87	
CHAPA METÁLICA e=10mm (210X675)mm PERFURADA (Ø20mm), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	0,82	
EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. Ref. SINAPI (93207)	0,82	

ELETROCALHA, 50X50MM ZINCADA, DEVENDO SER FORNECIDA E INSTALADA COM TODAS AS PEÇAS E ACESSÓRIOS (TODOS ZINCADOS) (JUNÇÃO SIMPLES, CURVAS HORIZONTAIS E VERTICAIS, DERIVAÇÕES, TERMINAIS, FLANGES, PORCAS, PARAFUSOS E ARRUELAS), PARA A FIXAÇÃO DA ELETROCALHA UTILIZAR SUSPENSÃO VERTICAL A CADA 1,5M DO PERCURSO, PRESAS POR TIRANTE N10 COM 2000 MM E ESTE FIXO NA LAJE/VIGA/ESTRUTURA POR PENDURAL OU PRESILHA EM AÇO GALVANIZADO	0,80
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO DE PNE DECAMATIC 1173.C.CONF OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	0,80
LUMINÁRIA DE EMBUTIR, ALTO RENDIMENTO, CORPO EM CHAPA DE AÇO, REFLETOR FACETADO EM ALUMINIO, P/ 2 LÂMPADAS TUBULAR LED 18W; REFERÊNCIA BLUMENAU, GOLDEN OU SIMILAR	0,70
TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	0,69
CHAPA METÁLICA TRIÂNGULAR e=15mm (125X150X195)mm, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	0,66
EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. Ref. SINAPI (93208)	0,65
INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE PET EM PAREDE DRYWALL. Ref. SINAPI (104726)	0,63
IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023	0,63
PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	0,62
CHAPA METÁLICA RETANGULAR e=15mm (250X750)mm PERFURADA (Ø20mm), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	0,60
ELETROCALHA, 50X50MM ZINCADA, DEVENDO SER FORNECIDA E INSTALADA COM TODAS AS PEÇAS E ACESSÓRIOS (TODOS ZINCADOS) (JUNÇÃO SIMPLES, CURVAS HORIZONTAIS E VERTICAIS, DERIVAÇÕES, TERMINAIS, FLANGES, PORCAS, PARAFUSOS E ARRUELAS), PARA A FIXAÇÃO DA ELETROCALHA UTILIZAR ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2"	0,57
REINSTALAÇÃO DE ESQUADRIA EM VIDRO TEMPERADO, INCLUSIVE FERRAGENS	0,55
TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	0,55
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 90X90 PADRÃO ELIANE OU SIMILAR.	0,51
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	0,48

TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	0,47
PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) RESISTENTE A UMIDADE (RU) COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_P	0,42
PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	0,41
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	0,41
LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	0,38
P1 (14X40)CM - PILAR METÁLICO EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA - U140x40x4.75MM E CANTONEIRA 50X50X4.75MM, APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃO DE ZARCÃO, INCLUSO MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	0,37
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	0,36
BANCADA DE GRANITO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	0,34
CHAPA METÁLICA e=15mm FORMATO TRAPEZO-RETANGULAR COM ÁREA DE 0,0475m², CONFORME DETALHE GRÁFICO	0,33
FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	0,31
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 56 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	0,28
ALUGUEL CAÇAMBA 5M3 PARA DEPÓSITO DE LIXO/ENTULHO (container)	0,27
CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	0,26
TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	0,24
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TORNEIRA CROMADA DE MESA, DECA LINHA IZI 1167.C37 OU SIMILAR, PARA COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	0,24
LIMPEZA FINAL DA OBRA	0,23
CERTIFICAÇÃO DE PONTO LÓGICO CAT 5E	0,23

TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	0,23
TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_03/2024	0,22
CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	0,22
ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	0,22
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	0,21
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	0,19
MICRO VENTILADOR EXAUSTOR PARA BANHEIRO 10CM VENTISOL-EXB100 OU SIMILAR	0,18
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	0,18
CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	0,18
RETIRADA E REALOCAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE EMBUTIR	0,17
APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	0,17
CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	0,15
REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025	0,14
LÂMPADA TUBO LED 1200MM, T8, COM DIFUSOR EM POLICARBONATO, 18W, 6400K, 1800LM. FORNECIDO E INSTALADO.	0,13
IDENTIFICAÇÃO DE CIRCUITOS ELÉTRICOS EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	0,13
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	0,12
REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	0,12
ABERTURA PARA ENCAIXE DE CUBA OU LAVATORIO EM BANCADA DE MARMORE/ GRANITO OU OUTRO TIPO DE PEDRA NATURAL	0,12
ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	0,12
CURVA LONGA 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	0,11
TOMADA DE REDE RJ45, DUPLA, FÊMEA, CAT 5E, PADRÃO 110IDC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	0,11

ELETROCALHA, 100X50MM ZINCADA, DEVENDO SER FORNECIDA E INSTALADA COM TODAS AS PEÇAS E ACESSÓRIOS (TODOS ZINCADOS) (JUNÇÃO SIMPLES, CURVAS HORIZONTAIS E VERTICAIS, DERIVAÇÕES, TERMINAIS, FLANGES, PORCAS, PARAFUSOS E ARRUELAS), PARA A FIXAÇÃO DA ELETROCALHA UTILIZAR ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2"	0,10
RODABANCADA EM GRANITO, ALTURA 10 CM.	0,10
CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	0,10
LUMINARIA QUADRADA TIPO PLAFON, SOBREPOR, COM PAINEL EM LED, POTÊNCIA 30 W, PINTURA NA COR BRANCA, LUZ BRANCO FRIO, 3000 LÚMENS.	0,10
REMOÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	0,09
SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	0,09
DR BIPOLAR CORRENTE 25A, SENSIBILIDADE 300MA, FORNECIDO INSTALADO	0,08
PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 5E - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	0,08
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	0,08
SAIA/BARRA EM GRANITO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM COLAGEM NO TAMPO DA BANCADA	0,08
CURVA LONGA 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	0,07
CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	0,07
REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	0,07
PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	0,06
DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	0,06
INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	0,06
DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	0,06
CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	0,06

REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	0,06
CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	0,05
CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	0,05
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	0,05
CURVA HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 50MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	0,05
CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	0,05
TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	0,05
DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	0,04
ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	0,04
CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	0,04
ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 25 MM (3/4"), TIPO SEALTUBO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	0,04
LUMINARIA QUADRADA TIPO PLAFON, EMBUTIR, COM PAINEL EM LED, POTÊNCIA 18 W, PINTURA NA COR BRANCA, LUZ BRANCO FRIO, 1800 LÚMENS.	0,04
REGISTRO DE ART/RRT JUNTO AO CREA - EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO - OBRAS ATÉ R\$ 15.000,00	0,03
CORDÕES METÁLICOS FLEXÍVEIS TIPO UTP 100 MHZ, CAT 5E DE 2,5 M - FORNECIMENTO	0,03
CORDÕES METÁLICOS FLEXÍVEIS TIPO UTP 100 MHZ, CAT 5E DE 1,5 M - FORNECIMENTO	0,03
RETIRADA DE PLACAS DE FORRO MODULADO C/ REAPROVEITAMENTO	0,03
PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	0,03
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	0,03
CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	0,02

JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	0,02
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	0,02
TÊ HORIZONTAL 90º, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 50MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	0,02
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	0,02
FURO PARA TORNEIRA OU OUTROS ACESSORIOS EM BANCADA DE MARMORE/ GRANITO OU OUTRO TIPO DE PEDRA NATURAL	0,02
TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	0,02
REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	0,02
TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	0,01
CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	0,01
CURVA LONGA 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	0,01
JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	0,01
TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	0,01
DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	0,01
TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	0,01
TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	0,01
TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	0,01
JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	0,01
TRATAMENTO DE RALO OU PONTO EMERGENTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA REFORÇADO COM TELA DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023	0,01

JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	0,01
LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	0,01
CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	0,01
TAMPA CEGA EM PVC PARA CAIXA DE PASSAGEM, DIMENSÕES 4"X4", FORNECIDA E INSTALADA.	0,01
TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	0,01
TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	0,01
GUIA HORIZONTAL DE CABOS 1U COM TAMPA CLICK (TRAVA RÁPIDA E PINTURA EM EPOXI	0,01
JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	0,01
REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	0,01
CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	0,01
TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 4 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	0,01
ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	0,01
DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	0,01
TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	0,00
LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	0,00
REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	0,00
CURVA PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	0,00
TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 6 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	0,00

JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	0,00
TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 2,50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	0,00
LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	0,00

8.19. Os quantitativos mínimos exigidos em cada situação deverão constar de apenas 1 (um) atestado. Será possível, porém, que a licitante apresente atestados diversos para itens distintos. Esta exigência visa aferir a capacidade de gerenciamento e administração de determinada quantidade de serviços demandados para uma mesma contratação, administrando-as em conjunto com outros serviços realizados simultaneamente.

8.20. Serão aceitos atestados de capacidade técnica referentes a contratos de obras e/ou serviços em andamento (Atestados Parciais) para a comprovação das exigências previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" dos itens 8.15.1 e 8.16.1. Fica vedada, contudo, a apresentação de atestados parciais para a comprovação da alínea "e" dos referidos itens.

8.21. Nos casos de obras e/ou serviços em andamento, os atestados deverão discriminar de forma clara e objetiva as etapas, os quantitativos e os prazos dos serviços já efetivamente executados e medidos até a data de sua emissão, devendo tais quantitativos atender aos mínimos exigidos neste Termo de Referência.

8.22. Para fins de Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional, o atestado de obra/serviço em andamento deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado parcial, expedida pelo Conselho Regional competente, nos moldes do que estabelece a Resolução CONFEA nº 1.137/2023.

8.23. Deverá constar de forma clara nas certidões de acervo técnico/atestados de capacidade técnica os serviços exigidos na qualificação técnica, sugerindo a utilização de destaque estilo marca texto nos serviços a serem atendidos.

8.24. As exigências técnico-operacionais e técnico-profissionais justificam-se pela complexidade do sistema construtivo a seco e pela alta criticidade do local de intervenção, visto que a obra será executada no Palácio da Justiça, em área de pé-direito duplo diretamente sobre o Tribunal Pleno e a Secretaria das Câmaras Reunidas. A criação do mezanino exige extrema precisão na execução da estrutura metálica e das lajes em Painel Wall de 40mm, tornando o domínio técnico prévio sobre essa tecnologia indispensável para garantir o suporte seguro de cargas, a estabilidade estrutural e a prevenção de acidentes graves em uma edificação ocupada.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

9.2. As despesas de água e energia elétrica incorridas durante a execução dos serviços serão custeadas pelo Tribunal de Justiça. Essa assunção de custos justifica-se pelo fato de as atividades serem desenvolvidas no interior da edificação, em concomitância com o expediente institucional, o que inviabiliza a medição individualizada e o rateio do consumo com a Contratada.

9.3. Para viabilizar a avaliação do custo, estima-se o valor de R\$1.021.713,69 (um milhão, vinte e um mil setecentos e treze reais e sessenta e nove centavos) a serem utilizados conforme previsto no cronograma físico financeiro em anexo (**Anexo II - 2804205**).

9.4. Todos os custos apresentados neste Termo estão compatíveis com a Planilha referência SINAPI mês 04/2026 sem desoneração da folha de pagamento e cotação no mercado local

(Anexo - 2804232).

9.5. Todos os serviços de engenharia foram quantificados em memória de cálculo anexa a este documento (**Anexo IV - 2804210**), assim como o critério de medição de cada item. Os quantitativos das instalações foram extraídos dos softwares os quais estes foram elaborados.

9.6. Em atendimento ao acórdão 6013/2015, o orçamento foi elaborado também empregando-se a desoneração da folha de pagamento prevista na Lei 12.546/2011, sendo desvantajosa para o TJRR a contratação do objeto neste regime de tributação, o qual apresentou valor definido em R\$ 1.044.547,96 (um milhão, quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Toda e qualquer alteração dos serviços, deverá ser solicitada, por escrito, e justificada previamente para ser formalmente autorizada pela fiscalização.

10.2. Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com os Projetos fornecidos, as Normas e Recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), salvo referências em contrário e nos casos não previstos serão dirimidos pela FISCALIZAÇÃO.

10.3. A FISCALIZAÇÃO poderá suspender os serviços por descumprimento de exigências estabelecidas em normas ou padrões e projetos. Poderá, também, autorizar seu prosseguimento, verificada a correção da falha que ocasionou a suspensão.

10.4. Qualquer dúvida quanto ao conteúdo deste projeto será dirimida pela FISCALIZAÇÃO

10.5. O objeto poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

10.6. A Secretaria Geral decidirá os casos omissos.

ANEXO IX- LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA ACEITE PROVISÓRIO E DEFINITIVO

1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	NA	OBSERVAÇÃO
1.1	O ambiente de execução dos serviços tem possibilidade de ser liberado para uso considerando-se a necessidade de emissão do TRP?				
1.2	Foram entregues todos os manuais e notas fiscais dos equipamentos instalados na edificação, com documentação de garantia?				
1.3	Foram realizados testes para aceitação dos sistemas / equipamentos instalados?				
1.4	Há existência de débitos quanto a despesas de água e luz ocorridas durante a execução dos serviços?				
2. RECEBIMENTO DEFINITIVO					
2.1	Foi elaborado relatório ou termo circunstanciado de recebimento provisório do serviço contratado?				
2.2	Foram sanadas eventuais pendências apontadas pela fiscalização durante a emissão do TRP?				
2.3	Algum serviço executado pela CONTRATADA apresentou falha após a emissão do TRP?				

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA, APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 01/2026.

DATA DO CERTAME: 21/07/2026, às 10h00min.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 0012604-28.2026.8.23.8000

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **Ampliação Interna do Palácio da Justiça com implantação de novos Gabinetes**, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e conforme condições, exigências, especificações técnicas, projetos, memoriais e demais elementos técnicos em anexo a este documento, conforme Termo de Referência- Anexo I do Edital.

ITEM ÚNICO					
Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor Máximo Aceito Pelo TJRR (R\$)	Valor Proposto pelo Licitante (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para ampliação interna do palácio da justiça com implantação de novos gabinetes, conforme Termo de Referência- Anexo I do Edital.	Und.	01	1.021.713,69	
Valor Total					
VALOR MÁXIMO ACEITO PELO TJRR é de R\$ 1.021.713,69					

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço Completo com CEP:

Fone/Fax/Celular:

E-mail:

Banco/Nome e nº. da Agência/Conta Corrente

Prazo de Validade da Proposta:

Local e Data:

Nome do Representante Legal:

CPF do Representante:

Declaro que _____ (**OPTEI / NÃO OPTEI**) por realizar a vistoria, e tenho

nome e assinatura do representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO

Ref.: Concorrência Eletrônica n.º 01/2026

a) Nos termos do art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ n.º 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ n.º 229, de 22 de junho de 2016, DECLARO não ter no quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR PARA ME/EPP

A empresa _____(NOME DA EMPRESA), inscrita sob o CNPJ n.º_____, DECLARA, para fins de participação em licitação com o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, sob as penas da lei que:

I - Que é ME ou EPP e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006 estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

II - Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei n.º 14.133/2021.

Local e data

V - TERMO DE COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE

A empresa _____ (NOME DA EMPRESA), inscrita sob o CNPJ nº se compromete a contribuir com a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e efetivar, em processos internos e externos, o cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Bem como, observar, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, as boas práticas estabelecidas na Resolução CNJ n. 400/2021, e pelo [Plano de Logística Sustentável do TJRR](#), instituído pela [Portaria nº 685 TJRR/PR, de 27 de abril de 2023](#).

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO - PR/SG/SGA/SUBCON

Contratação de empresa especializada para a Ampliação Interna do Palácio da Justiça com implantação de novos Gabinetes, com as especificações técnicas e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e a empresa _____, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: **Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**, situado na Praça do Centro Cívico, nº 296, Centro, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 34.812.669/0001-08, doravante denominado Contratante, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **Hermenegildo Ataíde D'ávila**, união estável, brasileiro, matrícula nº 3012554.

CONTRATADO: _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede localizada na Rua _____, Bairro _____ CEP.: _____-_____, _____-_____, Telefones: (____)_____, E-mail: _____, daqui por diante designada Contratada, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da [Lei nº](#)

[14.133, de 1º de abril de 2021](#), [Decreto nº. 12.174/2024](#) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Ampliação interna do Palácio da Justiça com implantação de novos Gabinetes, com as especificações técnicas e exigências estabelecidas no Edital nº _____ (_____) e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor do Objeto (R\$)
01	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Ampliação interna do Palácio da Justiça com implantação de novos Gabinetes, com as especificações técnicas e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.	Serviço	01	
Valor Total (R\$)				

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência nº 29/2026 (____);

1.3.2. O Edital de Licitação (____);

1.3.3. A Proposta do Contratado (____);

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário;

Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação

2.1. O prazo de vigência contratual será de 08 (oito) meses, contados da data de assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência nº 29/2026 (____).

Cláusula Quarta – Subcontratação

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. Os serviços constantes na planilha orçamentária da proposta vencedora poderão ser

parcialmente subcontratados desde que pleiteados formalmente pela CONTRATADA, pleito este que será analisado pela CONTRATANTE que, em casos excepcionais, poderá autorizar a subcontratação.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Cláusula Quinta - Preço e Pagamento

5.1. Preço:

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. Forma de Pagamento:

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Condições e Prazo de Pagamento

5.3.1. O pagamento será realizado em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, estando vinculado ao cronograma físico-financeiro, critérios de medição, condicionantes do item 7 do referido Termo de Referência, inclusive possíveis descontos decorrentes da aplicação do IMR e após aprovação dos serviços pela Fiscalização, respeitados os artigos 26 a 29 da Res. CNJ nº 652/2025.

5.3.2. Após o recebimento definitivo, as faturas serão encaminhadas para pagamento, que será realizado em no máximo 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **Contratada**.

5.3.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os

juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios devidos

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Prestação em atraso

5.3.4. O Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

5.3.5. A Contratada somente fará jus ao pagamento mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais e tributários porventura incidentes.

5.3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.3.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.8. As notas fiscais/faturas emitidas com a incidência de ISS, terão seu pagamento condicionado à apresentação da Guia de Recolhimento do imposto do município onde for realizado o serviço.

5.3.9. O atraso no pagamento decorrente de qualquer das circunstâncias descritas nesta cláusula não exime a **Contratada** do cumprimento de suas obrigações, principalmente do pagamento dos seus empregados nas datas regulares.

5.3.10. Sendo identificada cobrança indevida na fatura, a Fiscalização poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à Contratada a reapresentação da fatura, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

5.3.11. Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da fatura, a Fiscalização comunicará formalmente os fatos à Contratada a fim de que seja feita a dedução do valor correspondente na fatura subsequente, ou por outros meios quando se tratar do último pagamento.

Cláusula Sexta - Reajuste

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 30/04/2026 (2804202), considerando a utilização do SINAP mês 04/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação, e no limite do **Índice Nacional de Custo de Construção - INCC**, calculado e

divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do caput desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

6.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **Contratada**, nos termos do item **6.1.** desta cláusula.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cláusula Sétima - Obrigações do Contratante

7.1. Além das Obrigações descritas no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- g. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- h. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- l. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- n. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- o. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- p. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- q. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- r. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- s. Monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço prestado durante a execução do contrato, por meio do Instrumento de Medição dos Resultados - IMR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Cláusula Oitava - Obrigações do Contratado

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- b. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- c. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou

autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

- d. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- h. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- i. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- j. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- l. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- m. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- n. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- p. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei 14.133, de 2021](#));
- q. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo

fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

- r. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- t. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- u. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- v. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- w. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- x. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- y. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- z. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- aa. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- ab. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- ac. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- ad. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- ae. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- af. Elaborar o Diário de Serviço, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do serviço, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- ag. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- ah. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

I - O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

II - Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

III - Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

ai. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

I - Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

II - Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

- aj. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- ak. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- al. Assinar o termo de ciência do Código de ética do Poder Judiciário de Roraima (Resolução

nº 73/2023), constante no Anexo II, o qual será encaminhado pela CONTRATADA ao endereço eletrônico do CONTRATADO.

- am. O fornecedor deve cumprir todas as leis e regulamentações aplicáveis em sua área de atuação, cumprindo as obrigações de compliance (Resolução TJRR/TP nº 71/2022).
- an. Manter a confidencialidade de todas as informações fornecidas pelo Contratante durante a execução dos Serviços.
- ao. Executar o serviço contratado, satisfatoriamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos pelo Instrumento de Medição dos Resultados - IMR.

8.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a. A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- b. Nos termos do art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, é vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

8.3. Comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA:

8.3.1. A CONTRATADA deverá manter atualizado o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

8.3.2. O endereço de e-mail do representante legal da CONTRATADA para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução do objeto deverá ser informado na proposta, devendo ser o mesmo a ser cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

8.3.3. Durante a execução do objeto, qualquer comunicação, tais como cartas, ofícios, notificações, entre outros, será realizada prioritariamente via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sendo que a CONTRATADA disporá do prazo de até 5 (cinco) dias úteis para leitura e assinatura da notificação, a partir da liberação do link de assinatura eletrônica.

8.3.4. Exaurido o prazo previsto no subitem anterior, a CONTRATADA considerar-se-á devidamente notificada, iniciando, assim, eventuais prazos dos atos subsequentes, como, por exemplo, no caso de intimações para apresentar defesa prévia.

8.3.5. A adoção de comunicações digitais é o resultado da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Assim, os processos administrativos que tramitam sob a tutela deste sistema computacional dispensam a utilização do meio físico papel.

8.3.6. A CONTRATADA deverá manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração (Anexo I) onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail.

8.3.6.1. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas as faturas e outras questões referentes ao objeto.

Cláusula Nona – Garantia de Execução

9.1. A Contratada deverá apresentar à Administração comprovante da prestação de garantia de execução,, nos moldes do [art. 96 e 99 da Lei nº 14.133, de 2021](#), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, devendo observar os seguintes prazos, conforme a modalidade escolhida:

I - Modalidade Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II): a prestação da garantia deverá ocorrer no prazo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação, em observância ao art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

II - Modalidades Caução em Dinheiro/Títulos da Dívida Pública ou Fiança Bancária (art. 96, § 1º, I e III): a prestação da garantia deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura deste contrato.

9.1.1. Nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional da contratada caso sua proposta vencedora tenha sido inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.1.2. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.1.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.1.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.1.2 deste contrato.

9.1.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.1.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.1.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.1.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.1.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.1.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.1.5, observada a legislação que rege a matéria.

9.1.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.1.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.1.10. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.1.11. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

9.1.12. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos

prescritoriais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

9.1.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

9.1.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.1.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.1.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

9.1.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

Cláusula Décima - Obrigações Pertinentes à LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a

fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Cláusula Décima Primeira – Infrações e Sanções Administrativas

11.1. As infrações e sanções administrativa previstas nos artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas, garantida a ampla defesa e o contraditório, conforme a [INSTRUÇÃO NORMATIVA TJRR/SG N. 007/2023](#), publicada no Diário da Justiça Eletrônico no dia 26 de setembro de 2023.

11.2. A contratada que descumprir, total ou parcialmente, regra estabelecida no contrato celebrado com o TJRR ficarão sujeitas às seguintes sanções:

- a. multa;
- b. advertência;
- c. impedimento de licitar e contratar no âmbito do Estado de Roraima;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

11.2.1. As sanções a que se referem as alíneas "b", "c", e "d" do **subitem 11.2.** poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

11.2.3. A aplicação das sanções previstas no **subitem 11.2.** não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

11.3. A sanção de multa moratória será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, para 1 (um) dia de atraso;
- b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 2 (dois) dias até o limite de 30 (trinta) dias, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- c. 10% (dez por cento), com acréscimo de 0,13% (treze centésimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 (trinta) dias até o limite de 60 (sessenta) dias, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

11.3.1. Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela contratada de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

11.3.2. Após o 60º (sexagésimo) dia de atraso, a fiscalização do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

11.3.3. A sanção de multa compensatória será imposta à contratada que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato, podendo, nesses casos, o TJRR rescindir

unilateralmente o contrato, observando-se o disposto nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3.3.1. A inexecução parcial do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela não cumprida.

11.3.3.2. A inexecução total do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

11.3.4. O atraso injustificado na apresentação da garantia de execução, no prazo fixado neste Contrato, sujeitará a contratada à aplicação de multa moratória, a ser dosada em regular procedimento administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Da aplicação das penalidades definidas na Cláusula Décima Primeira, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

11.5. O recurso deverá ser dirigido à Secretaria de Gestão Administrativa - SGA, a qual instruirá o feito e o submeterá à Secretaria Geral.

11.6. As sanções aplicadas definitivamente serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e nos sistemas internos do Tribunal.

11.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da inscrição em base de dados de serviços de proteção ao crédito bem como o protesto dívida em cartório.

Cláusula Décima Segunda – Da Extinção Contratual

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Cláusula Décima Terceira– Dotação Orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Programa de Trabalho nº 00.000.00.000.0000.0000 - _____, elemento de despesa 0.0.00.00 - _____, da Unidade Orçamentária _____.

13.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Décima Quarta – Dos Prazos

14.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de até 2 (dois) dias úteis, nos

termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O objeto será executado no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, devendo obedecer ao estabelecido no cronograma físico financeiro aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

14.3. Em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, sob pena de eventual rescisão contratual:

- a. Anotação de Responsabilidade Técnica do objeto contratado registrada no CREA/CAU;
- b. Cronograma físico-financeiro proposto pela Contratada para execução, sem alteração do prazo final, para análise da FISCALIZAÇÃO;
- c. Registro no CNO - Cadastro Nacional de Obras, da Receita Federal e;
- d. Indicação do preposto.

14.4. A prestação do serviço deverá ser iniciada em até 3 (três) dias úteis após a assinatura da Ordem de Serviço, que só poderá ser emitida pela FISCALIZAÇÃO após a apresentação dos documentos relacionados no subitem 14.3 (em conformidade com o item 5.1.1 do Termo de Referência nº 29/2026).

14.5. Os demais prazos, correlatos à execução do objeto contratual, estão consignados no Termo de Referência nº 29/2026.

Cláusula Décima Quinta – Dos Casos Omissos

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Sexta – Alterações

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cláusula Décima Sétima – Publicação

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no Diário da Justiça Eletrônico deste Poder Judiciário, de forma a atender à Res. TJRR nº 5/2007.

Cláusula Décima Oitava – Foro

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Boa Vista/RR, conforme art. [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e por estarem de acordo, os representantes das partes assinam este instrumento eletronicamente.

ANEXO I

Declaração de Preposto

Eu, (Incluir nome do representante), representante legal da empresa, declaro, para os devidos fins, que referida empresa se compromete a manter preposto, durante o prazo de vigência do Contrato nº ____/____.

Nome do Preposto:

CPF:

RG:

Qualificação Profissional:

Endereço:

Telefone/WhatsApp:

E-mail:

ANEXO II

Declaração de Ciência do Código de Ética do TJRR

Eu, _____, representante legal da empresa _____, CONTRATADA deste Egrégio Tribunal, por meio da formalização do Contrato nº __/__, DECLARO ter pleno conhecimento do Código de Ética e Conduta do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, comprometendo-me a agir de acordo com seus princípios, de forma ética, respeitando os direitos e a dignidade de todas as pessoas, evitando conflitos de interesse e mantendo a confidencialidade das informações, instituído por meio da Resolução TJRR/TP nº 73 de 14 de dezembro de 2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico - DJE nº 7293 de 28 de dezembro de 2022 ([CÓDIGO DE ÉTICA - RESOLUÇÃO 73/2022](#)). Zelarei pela qualidade da prestação dos meus serviços e reportarei qualquer violação ao código. Assumo a responsabilidade por minhas ações e estou ciente das consequências em caso de descumprimento.

Boa Vista, RR ____/____/____.

ANEXO III

Declaração não Emprego de Menor

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o _____, DECLARA:

para fins do disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

ANEXO IV

Declaração de Antinepotismo

Eu, _____ representante legal da empresa _____, DECLARO:

Que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento neste Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, bem como sócios e empregados que possuam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, conforme disciplina a Resolução n.º 07, de 18/10/2015, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, alterada pela Resolução n.º 229, de 22/06/2016.

ANEXO V

Termo de Confidencialidade e Sigilo

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, sediado na Praça do Centro Cívico, 296 - Centro - CEP 69 301-380, CNPJ n.º 34.812.669/0001-08, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, sediada na Rua/Avenida _____, N.º _____, BAIRRO _____ - _____/_____, CNPJ n.º _____, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO n.º ____/_____, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos

necessários para a execução do objeto do CONTRATO celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a [Lei n.º 12.527/2011](#) e o [Decreto n.º 7.724/2012](#), que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, além da Lei nº 13.709, de 14/08/2018 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Cláusula Segunda - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO: contrato celebrado entre as partes, o qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira - DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador de íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta - DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

1. sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
2. tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
3. sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em qualquer hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal

da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a relação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I. Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como manter a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

1. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
2. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;
3. Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
4. Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO.

A vigência deste Termo independe do prazo de vigência do contrato assinado.

Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo

CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 155 a 163 da Lei nº. 14.133/21.

Cláusula Oitava - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo - O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Havendo necessidade legal devido a Programas de Governo, a CONTRATADA assume o compromisso de assinar Termo de Sigilo (ou equivalente) adicional relacionado ao Programa, prevalecendo as cláusulas mais restritivas em benefício do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

1. O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO;
3. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
4. Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
5. O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
6. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterização ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
7. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO;
8. Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona - DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da cidade de Boa Vista - RR, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes eletronicamente.

De acordo.



Documento assinado eletronicamente por **ELANO LOUREIRO SANTOS, Subsecretário(a)**, em 01/07/2026, às 10:41, conforme art. 1º, III, *b*, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2831106** e o código CRC **37151477**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS. Palácio da Justiça. Praça do Centro Cívico, n.º 296 - Bairro Centro - CEP 69301-380 - Boa Vista - RR. Telefone: , email: - <http://www.tjrr.jus.br>.